



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 09/2022-CMA)

LEI Nº. 3.543 DE 06 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA – Dispõe sobre a denominação da rua “A” localizada na Área Industrial – Contorno Sul, do Município de Andirá - PR.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1.º- A rua “A” localizada na Área Industrial – Contorno Sul, do município de Andirá, PR, passará a denominar-se **EDSON PROFETA FERNANDES SOARES**.

Art.2.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal